



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 30

N. _____

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada na Sede do Município de Mogi das Cruzes a Biblioteca Publica Municipal, tendo anexo o Museu Mogiano.

Artigo 2º - A instituição terá a orientação de uma Comissão constituída de três Membros, eleita por um Conselho de dez Membros, convidados pelo Prefeito Municipal entre cidadãos de notavel cultura do Município.

Artigo 3º - A Comissão Orientadora da Biblioteca Publica Municipal, de comum acôrdo com o Conselho, elaborará o plano geral da "Biblioteca" e do "Museu".

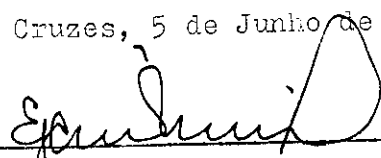
Artigo 4º - A instituição funcionará no periodo de organização em qualquer proprio municipal até que possa ser instalada em edificio apropriado para seu funcionamento.

Artigo 5º - Fica criado o cargo de Secretario-Bibliotecário para o qual deverá ser aproveitado funcionário do quadro municipal.

Artigo 6º - Para a execução da presente lei, a Prefeitura Municipal solicitará oportunamente a esta Câmara a abertura do crédito necessario.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 5 de Junho de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Seção - e publicada na Portaria Municipal, em 5 de Junho de 1948.


OSCAR CORDEIRO,

Respondendo pelo Expediente
da 2a. Seção.